



PROCESSO N.º 840/06

PROTOCOLO N.º 5.673.433-3

PARECER N.º 420/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: AUDREI CORDEIRO TOBIAS

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Consulta sobre a regularização de estudos do Ensino Médio, de  
Audrei Cordeiro Tobias, no CEBJA INOVAR.

RELATOR: OSCAR ALVES

## I – RELATÓRIO

### 1.Histórico

Pela correspondência, datada de 07 de julho de 2006, a interessada Audrei Cordeiro Tobias, requer a regularidade dos seus estudos referente ao Ensino Médio, concluído em julho de 2002, no CEBJA – INOVAR, no município de Piraquara/PR.

Este relator solicitou que o protocolado fosse enviado à Secretaria de Estado da Educação, Departamento de Infra-Estrutura, para atendimento da solicitação da interessada, à luz da documentação em poder desse Departamento, com posterior retorno a este Conselho.

Pelo ofício n.º 3014/07-GS/SEED, datado de 08 de maio de 2007, a Secretaria de Estado da Educação retorna o protocolado com a Informação, constante às fls. 12, que os estudos da aluna Audrei Cordeiro Tobias já foram regularizados, sob o registro n.º 521, datado de 29/09/06, no Livro Protocolo da SEED/DIE/CDE e conforme cópias do Histórico Escolar – Ensino Médio e Requerimento de Documentação Escolar, às fls. 10 e 11.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, dá-se por respondida a presente consulta, informando que os estudos da aluna Audrei Cordeiro Tobias já foram regularizados, sob registro n.º 521, de 29/09/06, no Livro Protocolo da SEED/DIE/CDE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 840/06

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 03 de julho de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.